



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº104/2025

SECRETARIA REQUISITANTE	
SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
ÁREA/ÓRGÃO REQUISITANTE	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	GABRIEL JUNIOR CARDOSO
CARGO/MATRÍCULA	SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/9374
E-MAIL	transportes@estreladoindaia.mg.gov.br
CELULAR	(37) 9.99535498

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA DEMANDA	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA PATROL CATERPILLAR 120K, ATENDENDO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
☐ Serviço	☒ produto
☐ Serviço de engenharia	☐ obra
☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	
☐ Serviço continuado com dedicação de mão de obra exclusiva	
☐ Adesão	☐ Outro.....

JUSTIFICATIVA
O produto requisitado é necessário para possibilitar a manutenção corretiva da máquina pesada e retomada de suas condições normais de utilização, uma vez que destina-se à manutenção das estradas rurais do município. Considerando a necessidade de manutenção da máquina pesada pertencente à frota do Município, informa-se que não há, atualmente, processo licitatório vigente ou ata de registro

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

de preços que contemple o fornecimento de peças veiculares, inviabilizando a contratação por meio de procedimento licitatório imediato.

Cumpre destacar que a máquina pesada, ora necessitada de reparo, desempenha papel essencial para a continuidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais do Município, tais como a manutenção das estradas rurais. A paralisação prolongada dessa máquina comprometeria a prestação regular e adequada dos serviços públicos, gerando prejuízos à população.

Diante desse cenário, justifica-se a contratação direta de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção automotiva com fornecimento de peças, com fundamento no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

Assim, considerando o valor estimado da contratação, que não ultrapassa o limite legal estabelecido, bem como o atendimento ao requisito de propriedade dos veículos pela Administração, a contratação direta mostra-se juridicamente amparada e tecnicamente necessária, com vistas a evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos e garantir o interesse público envolvido.

Com tal providência, almeja-se proporcionar reais condições de aquisição da peça ora referenciada, de forma que a manutenção do veículo seja realizada de acordo com demanda localizada.

Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a aquisição deste item, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA: 656

FONTE: 1500.000.0000

DOTAÇÃO: 02.02.70.01.26.782.2602.00.2099.3.3.90.30.00.00

Lucas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	BUCHA BRAÇO CILINDRO PATROL 120K 109422	UN	02
02	SUPORTE ESCARIFICADOR PATROL 120K 109425	UN	02
03	ESPAÇADOR PATROL 120K 109424	UN	02
04	JOGO REPARO BRAÇO CILINDRO PATROL 120K 109427	UN	01
05	CHAPA PATROL 120K 109426	UN	02
06	BUCHAPA TROL 120K 109421	UN	01
07	RETENTOR PATROL 120K 109423	UN	01

REQUISITOS MÍNIMOS DO OBJETO

1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento de formalização de demanda.
2. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
3. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO, quando for o caso.
4. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, sem uso anterior, com identificação em conformidade com o código do fabricante, e em perfeitas condições de utilização.
5. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.
6. De acordo com a legislação vigente o fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
7. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em

foralho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

referência.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: De acordo com média de preços obtida pelo Departamento Municipal de Compras, conforme autuado no relatório da prévia dos preços, a ser disponibilizado a quaisquer interessados.

9. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos setores requisitantes em até 2 (dois) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

10. LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, localizado à Praça São Sebastião, n.º 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000.

11. DA GARANTIA: Os produtos fornecidos deverão oferecer garantia pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei n.º 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto.

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

NOME	GABRIEL JUNIOR CARDOSO
CPF	084.057.386-30
CARGO	SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
MATRÍCULA	9374
E-MAIL	transportes@estreladoindaia.mg.gov.br
CELULAR	(37) 9.99535498

Por este instrumento declaro ter ciência da demanda, bem como das especificações e requisitos mínimos que ora embasam a contratação nos moldes do Art. 14.133/2021, sendo ciente de minha competência e responsabilidade para exercer esse papel na fase de Planejamento da Contratação, conforme preconiza o Art. 169, I, da Lei 14.133/2021.

Estrela do indaiá-MG, 28. de abril. de 2025.

GABRIEL JUNIOR CARDOSO
SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
REQUISITANTE